



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

L E I

Nº 074/91 - PJPMP.

Cria na estrutura administrativa da Prefeitura de Parintins, a SE CRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMU
NITÁRIA - SEMAC, e dá outras pro
vidências.

O cidadão Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho, PREFEI
TO MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais,
etc.

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em ses
são ordinária do 1º Período Legislativo, aprovou e eu sanciono
a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura de Parintins, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNI
TÁRIA - SEMAC, com o objetivo de coordenar as ações sociais do Município.

Art. 2º - As demais atribuições e competências da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA - SEMAC, serão obje
tos de regulamentação, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar mediante Decreto, a estrutura administrativa da SECRETARIA MU
NICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA - SEMAC, os quais serão instalados de acordo com as necessidades e conveniências da administração municipal.

Art. 4º - As despesas com a criação, implantação e ma
nutenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA - SEMAC, serão oriundas de recursos orçamentários do Município e remane



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

jamento, se necessário, no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CORDOVIL em, 09 de Julho de 1991.

~~Bel. Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho~~
~~= PREFEITO DE PARINTINS =~~